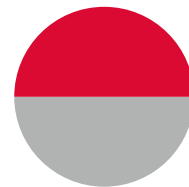


ORIENTAÇÕES DA CÂMARA CIESP/FIESP PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS VIRTUAIS

São Paulo, 02 de julho de 2020.



CÂMARA DE
CONCILIAÇÃO,
MEDIÇÃO E
ARBITRAGEM
CIESP FIESP

São Paulo, 02 de julho de 2020.

ORIENTAÇÕES DA CÂMARA CIESP/FIESP
PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS VIRTUAIS

Considerando o crescimento no número de audiências virtuais, a **Câmara Ciesp/Fiesp** tem trabalhado para assegurar a excelência das atividades virtuais, com segurança, confidencialidade, isonomia de tratamento para as Partes e efetividade.

Nesta linha, a **Câmara Ciesp/Fiesp**, considerando os principais pontos de dúvidas levantados até o momento, apresenta estas *Orientações para a Realização de Audiências Virtuais* para os casos administrados pela Câmara, com o intuito de conferir às Partes, Tribunais Arbitrais, Advogados e Peritos melhor entendimento sobre a dinâmica de realização das audiências virtuais e maior segurança quanto ao uso das ferramentas de tecnologia empregadas

Eventuais dúvidas e informações podem ser enviadas para cmasp@ciesp.com.br.

Atenciosamente,

Equipe da Secretaria da Câmara Ciesp/Fiesp



**CÂMARA DE
CONCILIAÇÃO,
MEDIAÇÃO E
ARBITRAGEM**
CIESP FIESP

SUMÁRIO

I - Informações úteis sobre a plataforma utilizada para as audiências virtuais	3
II – Providências Preliminares.....	4
III - No Curso da audiência	5
IV - Depois da audiência.....	7
V - Boas práticas	7

I - Informações úteis sobre a plataforma utilizada para as audiências virtuais

1. A plataforma utilizada e fornecida pela Câmara Ciesp/Fiesp é o [Webex Meeting Center](#) da Cisco (Webex).
 - 1.1. Outras plataformas (P. Ex. *Microsoft Teams, Zoom, Google Hangouts*, entre outros) podem ser utilizadas a critério das Partes e por determinação do Tribunal Arbitral, ficando sob a responsabilidade destes todos os trâmites relacionados com a utilização, manuseio e disponibilização dessas plataformas.
2. As ferramentas da plataforma Webex utilizadas com maior frequência em audiências são:
 - 2.1. Gravação de áudio e vídeo: a plataforma poderá gravar a audiência, sempre que determinado pelo Tribunal arbitral, e gerar um arquivo com o conteúdo audiovisual gravado que poderá ser compartilhado, pela Secretaria da Câmara, com as Partes e com o Tribunal, quando solicitado.
 - 2.2. Abertura e fechamento de microfones: é possível que os usuários controlem seus microfones, e a Secretaria da Câmara possui controle geral sobre os microfones, podendo permitir ou encerrar a palavra de algum Participante;
 - 2.3. Envio de documentos pelos Participantes: envio e troca de arquivos através da plataforma;
 - 2.4. Compartilhamento e projeção na tela de documentos e apresentações pelos Participantes: é possível compartilhar a tela do computador e/ou aplicações específicas como documentos nos formatos *word, excel, power point, .pdf*, vídeos, entre outros;
 - 2.5. Sala de espera individual: utilizada quando determinado Participante precisa aguardar para acessar ou retornar à audiência;
 - 2.6. Sala de deliberação e conferência para árbitros: Poderá ser criado um link específico para sala adicional a utilizada exclusivamente pelo Tribunal Arbitral quando necessitar deliberar ou se reunir privadamente;



- 2.7. Bloqueio da reunião: para que nenhum convidado possa ingressar antes ou depois do momento apropriado;
- 2.8. Expulsão de Participante: para remoção de usuário que não deve assistir a toda ou parte da reunião.
- 2.9. Chat: para comunicação escrita entre todos os Participantes ou entre Participantes específicos (chats individuais).

II – Providências Preliminares

3. Antes da designação da audiência, o Tribunal Arbitral deverá consultar a Secretaria da Câmara sobre a disponibilidade de agenda para realização da audiência no dia e horário pretendido. Não deverão ser realizados agendamentos de audiência pelo Tribunal Arbitral sem prévio alinhamento e disponibilidade da Secretaria da Câmara.
 - 3.1. As audiências serão acompanhadas, necessariamente, por um *case manager* da Câmara.
4. Cada Parte deverá apresentar, em data a ser determinada pelo Tribunal Arbitral lista das pessoas (“Participantes”) que participarão da Audiência, e-mail dos Participantes, número de locais remotos que serão acessados e se alguns Participantes estarão no mesmo local físico. O comparecimento à Audiência será restrito aos Participantes identificados pelas Partes.
 - 4.1. Quaisquer consultores ou técnicos de informática que auxiliem os Participantes durante a Audiência também serão considerados Participantes e deverão ser identificados como tal.
 - 4.2. As Partes comprometem-se a notificar prontamente o Tribunal Arbitral, com cópia às demais Partes, qualquer alteração na sua lista de Participantes.
 - 4.3. As Partes comprometem-se a informar os e-mails das testemunhas e representantes com a antecedência necessária para realização de testes e eventuais intimações.
5. A Secretaria da Câmara contatará, antes da audiência, todos os Participantes para realização de testes de conexão prévios, permitindo a familiarização com a ferramenta de forma a minimizar a possibilidade de falhas técnicas durante a audiência.



- 5.1. No caso das testemunhas, a Secretaria da Câmara entrará em contato separadamente com cada uma para realização de teste de conexão individual.
- 5.2. O teste com os advogados das Partes, Tribunal Arbitral e peritos será agendado conjuntamente, sem prejuízo da realização de testes em outros horários, caso alguém não possa se conectar ou precise de mais tempo para se familiarizar com a plataforma.
6. Cada Parte deve garantir uma conexão de vídeo estável e de qualidade suficiente a permitir que todos Participantes interajam adequadamente na Audiência. Os Participantes são responsáveis por informar, com razoável antecedência, quaisquer incompatibilidades de *hardware* ou *software*, ou outra questão que possa comprometer a segurança e privacidade da Audiência ou sua participação.
7. A Secretaria da Câmara enviará o *link* para acesso à reunião somente aos Participantes da audiência, com a respectiva senha de acesso, já que a participação nela será restrita aos usuários previamente identificados pelas Partes e Tribunal Arbitral.
8. No dia da audiência, a sala virtual é aberta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) minutos para que todos os Participantes possam se conectar com tranquilidade e fazer algum ajuste de última hora, se necessário.

III - No Curso da audiência

9. O controle sobre quem acessa a sala virtual é realizado pela Secretaria da Câmara e a lista dos Participantes online é visível a todos os presentes na audiência.
10. No início da audiência, todos os Participantes conectados à sala deverão ser devidamente identificados, através da declaração de seu nome e tipo de atuação no procedimento arbitral (árbitro, advogado, parte, testemunha, consultores ou técnicos de informática, entre outros).
11. Cada vez que um Participante ingressa ou se retira da sala virtual é emitido um sinal sonoro e, caso a pessoa não esteja autorizada a permanecer em sala, mediante notificação dos Participantes, a Secretaria da Câmara poderá expulsá-la da reunião ou colocá-la em uma sala de espera individual, na qual não será possibilitado contato com nenhum dos demais Participantes.

12. Para garantir a maior segurança e estabilidade da conexão, a equipe a Câmara sempre contará com dois Participantes durante a audiência.
13. Se solicitada a transcrição da audiência, a Câmara providenciará o serviço de estenotipia. Os estenotipistas se conectarão à sala virtual e acompanharão a audiência.
14. Salvo determinação em contrário do Tribunal Arbitral, a gravação da audiência virtual será feita com exclusividade pela Câmara.
15. Eventuais problemas técnicos surgidos durante a audiência podem ser direcionados à Secretaria da Câmara, pelo *chat*, e-mail (cmasp@ciesp.com.br) ou pelos telefones da Câmara. A Secretaria da Câmara envidará todos os esforços para que os incidentes sejam imediatamente solucionados, com o apoio do suporte da Cisco e do departamento de Tecnologia do Ciesp, dependendo da demanda técnica apresentada.
16. Caso o Tribunal Arbitral necessite de outra sala virtual para deliberar privativamente, poderão ser enviados *links* exclusivos ao corpo de árbitros e seus assistentes para uma nova sala virtual de reunião pela plataforma Webex, desvinculada da sala de audiência.
17. Para facilitar a comunicação, os Participantes também poderão contar com o uso do *chat*, podendo escolher entre o envio de mensagens para todos os Participantes ou para um Participante específico.
 - 17.1. O Participante deverá atentar para a opção do endereçamento de mensagens via *chat*, direcionando-as para o destinatário desejado, de modo a evitar equívocos de comunicação durante a realização da audiência. Caso o Participante esteja compartilhando sua tela, eventuais mensagens trocadas poderão ser expostas a todos (na visualização da tela).
18. Durante a audiência, o Tribunal Arbitral poderá solicitar aos Participantes que exibam o ambiente físico em que se encontram (rotação 360°), para que seja possível verificar e confirmar as pessoas presentes no local.
19. O Tribunal Arbitral poderá suspender temporariamente a Audiência na hipótese de algum Participante enfrentar falhas técnicas ou de conexão, cortes de energia ou interrupções relacionadas à conexão ou segurança da conexão. Nestas hipóteses, o Participante deverá



comunicar imediatamente a falha ao *case manager* responsável pelo caso, através de ligação telefônica ao número direto de contato, que poderá auxiliá-lo, juntamente com a equipe de Informática e da Plataforma Webex a solucionar eventual dificuldade. Na hipótese de impossibilidade de solução do problema, ficará a critério do Tribunal Arbitral reagendar a audiência, levando em consideração a indispensabilidade do Participante.

20. Todos aqueles que participam da audiência, inclusive como partes, árbitros, advogados, testemunhas, perito, assistente técnico, se comprometem a manter a confidencialidade da audiência, compromisso esse que vincula a todos os Participantes, ressalvados os casos não sujeitos a sigilo.

IV - Depois da audiência

21. Finalizada a audiência, caso seja solicitado pelas Partes e tenha a autorização do Tribunal Arbitral, a Secretaria da Câmara poderá disponibilizar o arquivo do registro audiovisual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do término da audiência.

V - Boas práticas

22. A Secretaria da Câmara orienta aos Participantes que:

- 22.1. Participem do teste de conexão previamente agendado pela Câmara, como forma de conhecer a ferramenta e verificar a estabilidade de seus equipamentos e da conexão;
- 22.2. Estejam em um ambiente adequadamente iluminado, privativo, sem interferências externas ou acesso de terceiros ao teor da audiência, bem como a eventuais documentos e dados;
- 22.3. Disponham de uma boa conexão de internet, fonte de energia adequada e equipamentos tecnologicamente capacitados para o uso de softwares para conferências virtuais, inclusive com a possibilidade de conexão alternativa;
- 22.4. Não se conectem por redes públicas ou compartilhadas, de maneira a garantir a proteção de dados;
- 22.5. Mantenham ferramenta de antivírus devidamente atualizada;



- 22.6. Assegurem-se que seus equipamentos e conexão com a internet são seguros, privativos, e que garantam o sigilo e segurança de dados;
- 22.7. Mantenham as câmeras abertas durante toda audiência e posicionadas de forma a garantir um bom enquadramento do rosto de quem está participando para possibilitar melhor compreensão e interação com os demais Participantes ou, conforme determinação do Tribunal Arbitral;
- 22.8. Evitem sobreposição de falas e mantenham seus microfones fechados enquanto aguardam a fala dos demais Participantes;
- 22.9. Os advogados das Partes são responsáveis por assegurar a adequada exibição de quaisquer documentos a serem utilizados durante a Audiência, inclusive com a utilização de resolução de imagem em tamanho suficiente para que os documentos projetados possam ser lidos com facilidade;
- 22.10. Estejam preparados para mostrar o ambiente em que se encontrem, caso essa providência seja determinada pelo Tribunal Arbitral;
- 22.11. Durante a realização da audiência virtual, os Participantes comprometem-se a não utilizar quaisquer instrumentos de gravação, salvo autorização expressa do Tribunal Arbitral;
- 22.12. Lembrem-se de respeitar o tempo fixado no cronograma para a exposição do caso e oitiva de testemunhas;
- 22.13. Observem que, caso o Participante esteja compartilhando sua tela, eventuais programas, arquivos e documentos poderão ser expostos a todos (na visualização da tela), por isso se recomenda a seleção da opção de compartilhamento de arquivo específico no webex.